



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**OFÍCIO N.º:** 430/2023

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**DATA:** 17/07/2023

**Senhor Presidente,**

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.07.18 16:21:10 -03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**

**EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## PROJETO DE LEI N° , DE 17 DE JULHO DE 2023.

*“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
José Honório do Amaral Filho CPF: 039.343.996-81	Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica
Cristiane Neves de Souza CPF: 941.712.385-87	Distrito de Vila Nova - Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Veronica Silva Araújo CPF: 101.913.276-03	Distrito de Vila Nova - Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica

**Art. 2º.** As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 17 de julho de 2023.

MARIA IMACULADA  
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.07.18 16:21:28  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências**”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explicações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550  
630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.07.18 16:21:44  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**

**EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

**Ofício: 486/2023**  
**Assunto: Solicitação/Faz**

**Manhuaçu, 13 de Julho 2023**

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias relacionadas em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma..

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
Eleni de Jesus Mariano Marques  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**MANHUAÇU**

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques  
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Ofício: 76/2023**

**Destino: SMTDS**

**Assunto: Solicitação – Aluguel Social**

Manhuaçu, 12 de julho de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **José Honório do Amaral Filho**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 12 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de risco de desabamento do imóvel, conforme registro da Defesa Civil e vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

*Ivonete Paula Gomes Loiola*  
**Ivonete Paula Gomes Loiola**

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

**Ilma Senhora**

**Eleni de Jesus Mariano Marques**

**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Manhuaçu/MG**

Manhuaçu – MG, 22 de maio de 2023.

## RELATÓRIO

### 1. Identificação

**Nome:** José Honório do Amaral Filho

**Data de Nascimento:** 07/12/1962

**Endereço:** Rua Dirceu Lacerda de Castro, 284, Bairro Bela Vista

### 2. Descrição da Demanda

José Honório, é acompanhado pelo CRAS e apresenta vulnerabilidade social e econômica no momento, sem condições para trabalhar, e com isso acarreta prejuízos para a segurança alimentar e garantia do pagamento do aluguel.

Família unipessoal e o valor do aluguel é de R\$300,00, está sem nenhuma renda no momento. Ressaltando que o senhor José Honório tem um problema de saúde que representa impeditivo para que ele consiga trabalhar e produzir o próprio sustento.

Foi iniciado processo de BPC deficiente, ainda em progresso, ele não conta ainda com o bolsa família, que está em análise.

O caso já é acompanhado pelo CRAS e não foram encontradas outras alternativas que possam promover autonomia neste momento, sendo necessário garantir a segurança alimentar através da cesta básica e o direito à moradia através do aluguel social.

### 3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

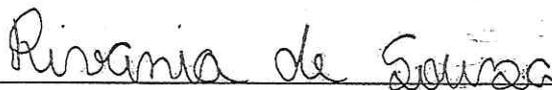
Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de José Honório do Amaral Filho.

Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar os membros a alcançarem maior autonomia e autoria em suas histórias de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,



**Rivania de Sousa**

Psicóloga – CRP 04/54033

Técnica de Referência do CRAS



Rivania de Sousa  
Psicóloga  
CRP.04/54033

 **BANCO DO BRASIL**

CPF / CNPJ  
039.343.996-81

CPF  
989.053.256-53

PropONENTE / OUTORGANTE  
JOSE HONORIO DO AMARAL FILHO  
Representante legal / Outorgado  
JOSE EDUARDO DE SOUZA

Agência  
0316-6

Conta  
69.816-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
JOSE HONORIO DO AMARAL FILHO

MATRÍCULA  
0812020156 1008 1 00012 012 0005077 84

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MES ANO

08 de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito

07/12/1968

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

05.00

Manturoca/MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA  
FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

Manturoca - MG

Manturoca - MG

MASCULINO

RELACÃO

JOSE HONORIO DO AMARAL  
TERCEIRO FILHO DE JOAQUIM DO AMARAL

AVÓS

JOAQUIM FAQUENDES DO AMARAL e MARIA EUGENIA DE LIMA

GRANDMÃOS JOSE COELHO DE LIMA e MARCELA ANA DE LIMA

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NAO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

08 de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
SEGUNDA VIA

Cartório de Registro Civil e Notas  
Cidade: OSORIO BERTO PEREIRA  
Of. Substituto: RAMUNDO DUTRA  
Rua São João Batista nº 109  
Centro  
Manturoca - MG  
(31) 33784110

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manturoca - MG, 01 de janeiro de 2011

Emel. R\$-20,01/TT. R\$-4,04/Total R\$-24,05



*Osorio Berto Pereira*  
OSORIO BERTO PEREIRA  
Cartório de Registro Civil e Registro Civil  
Osorio Berto Pereira  
Manturoca



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

039.343.996-81

Nome

JOSE HONORIO DO AMARAL FILHO

Nascimento

07/12/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UNião das Igrejas Evangélicas - U.I.E. - FUNDADA EM 1911

CONFERÊNCIA NACIONAL DO AMAPÁ, 1967

MEMBRO NACIONAL DO ANUAL  
CONFÉRENCIA NACIONAL DO AMAPÁ

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

MANHUAÇÃO-MG

DOC. ORIGEM: NASC. IV-12 FL-42

RETIRO-MG

148.739.143.250-01

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE MEIS  
DIRETORADO INSUMO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 11.116 DE 29/08/63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Ofício: 79/2023**

**Destino: SMTDS**

**Assunto: Solicitação – Aluguel Social**

Manhuaçu, 12 de julho de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Cristiane Neves de Souza**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 12 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de risco de desabamento do imóvel, conforme registro da Defesa Civil e vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

  
**Ivonete Paula Gomes Loiola**  
Assistente Social  
CRESS: 14 789/6ª Região- MG  
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

**Ilma Senhora**

**Eleni de Jesus Mariano Marques**

**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Manhuaçu/MG**

Manhuaçu – MG, 05 de julho de 2023.

## RELATÓRIO

### 1. Identificação

**Nome:** Cristiane Neves de Souza

**Data de Nascimento:** 15/01/1979

**Endereço:** Rua Três Irmãos, s/n, Vila Nova do Alto.

### 2. Descrição da Demanda

Cristiane Neves de Souza, se encontra atualmente em extrema vulnerabilidade. A família foi encaminhada pela Assistente Social Patrícia do NASF. No encaminhamento a técnica informou que a família estava em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica. Então foi realizado uma visita para acolher e acompanhar a família de Cristiane, e durante a visita foi constatado diversas vulnerabilidades, como econômica, de saúde, de moradia e insegurança alimentar.

O grupo familiar é composto por Cristiane, e sua neta Pyllar Erenita de Souza (2 anos). Cristiane no momento está impossibilitada de ingressar no mercado de trabalho devido a sua condição de saúde. Está com um processo de benefício junto ao INSS mas ainda não foi deferido. O processo está sendo acompanhado por um advogado.

A casa onde residem é própria e hoje se encontra em situação precária, e até que sejam realizadas as devidas manutenções é necessário que essa família receba o benefício eventual do aluguel social, para garantia dos direitos e segurança do grupo familiar. Ressaltamos ainda que a família será acompanhada pelo serviço de proteção básica nesse período.

### 3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município”.

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de Cristiane Neves de Souza. Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar os membros a alcançarem maior autonomia e autoria em suas histórias de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Sandra Arminda de Melo Santos Gomes**  
Assistente Social – CRESS nº 29968/ 6ª região- MG  
Técnica de Referência do CRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CRISTIANE NEVES DE SOUZA



FILIAÇÃO  
CUSTODIA NEVES DE SOUZA

WALTER JOSE DE SOUZA

DATA NASCIMENTO 15/01/1979    ORGÃO EXPEDIDOR PCMG    FATOR RH \*\*\*\*\*

NATURALIDADE  
MANHUACU-MG

OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

*Cristiane Neves de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 941712385-87

DNI \*\*\*\*\*

PII-1305

VIA-2

REGISTRO GERAL MG-16.831.271

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. LV-00017 FL-022 MANHUACU-MG  
\*\*\*\*\*

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SÉRIE / UF  
221333680213 167 304    \*\*\*\*\*

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL    POLEGAR DIREITO  
16488996941    \*\*\*\*\*    \*\*\*\*\*

CERT. MILITAR    \*\*\*\*\*

CNH    CNS  
\*\*\*\*\*    206031809510009

AGNELO DE ABREU DAETA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
NOME  
PYLLAR ERENITA DE SOUZA



CPF: 184.898.296-83

MATRÍCULA

0002080155 2020 1 00020 116 0014384 01

DATA DE TRANSCRICÃO POR EXTENSO: dezessete de julho de dois mil e vinte

DATA: 17/07/2020

HORA: 11:23 NATURALIDADE: Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu-MG LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: Hospital Cesar Leite, Manhuaçu - MG

SEXO: Feminino

FILIAÇÃO: VITÓRIA ESTEFANI DE SOUZA PEREIRA, natural de Salvador - BA, residente em Rua Três Irmãos, nº 0, Vilanova, Manhuaçu - MG

AVÓS: Arildo Simas Pereira e Cristiane Neves de Souza

GÊMEO: NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S): //

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: vinte e três de julho de dois mil e vinte

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO: 30772369358

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCEER: -PRIMEIRA VIA-

NOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA REGIÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---	---	Grupo Sanguíneo	---

As informações de cadastro acima não dispensam a porte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de dados.

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO PEDRO DO AVAI  
CNPJ: 21.299.433/0001-60  
Diretor: SIDINEY ROCHA JUNIOR  
Substituto: Icaro Rocha  
Escriturante: Marcela Maris Oliveira Porte  
Rua Ovídio Pereira da Fonseca, 19 São Pedro do Aval  
Manhuaçu-MG: (33) 33785180  
e-mail: oiosepedrodoavai@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé em São Pedro do Aval, Manhuaçu-MG, 23 de julho de 2020.

Assinatura do Oficial/Substituto

Icaro Rocha  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO PEDRO DO AVAI - MG

Digital: DFF75028 - Cod. Seg: 4262.5159.8398.4875 -  
Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 5  
1) Ato(s) Praticado(s) por: - Emol: R\$ 0,00 -  
Taxa: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ENERGIA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
 Av. Maranhenses, Paulista 1200 - Distrito Industrial  
 Cataguases/MG - CEP 38711-000  
 CNPJ: 16.577.826/0001-08 - Insc. Est. 152.080023-0/000

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.

Classificação: NTE CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO  
 RESIDENCIAL - BEMALACENIA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

CRISTIANE NEVES DE SOUZA

QUATRE IRMAOS - EM VALE DO ALTO  
 VILA OLÍMPIA - CEP: 38089-000 (A2) 110  
 ROTEIRO 11 - FONE: 8180

CPF/CNPJ/IGRA: 841 773 385-87

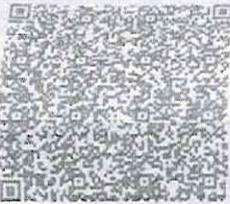
CÓDIGO DO CLIENTE

1/646983-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000800698

REF. MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
 Mai / 2023 25/05/2023 R\$ 35,49



NOTA FISCAL Nº 002846992 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 19/05/23  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://portalapfd.fazenda.mg.gov.br/portalnf>

Chave de Acesso: 3123 0519 5278 3900 0118 6800 1003 84F5 9720 0852 2042

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2023) R\$ 16,48

PREAVISO DE VENCIMENTO: Caso esta fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/06/2023.  
 Resolução ANEEL nº 1.000 - O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de eventual suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado por as contax pagas não estejam em unidade consumidora para cobrança. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, recomenda-se essa mensagem fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.  
 Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$24,48

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/04/23	18/05/23	30	19/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Colfin (R\$)	Base Calc. ICM5 (R\$)	Aliq. ICM5 (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWh	20	0,237320	7,13	0,42	0,00	0	0,00	0,223660
Consumo >1 e 100kWh-BR	KWh	47	0,407370	19,17	1,14	0,00	0	0,00	0,393420
Subsídio				26,04	1,96	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				6,32	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				0,33	0,00	0,00	0	0,00	
SURTIÇÃO DE MÓDULO (2023)				0,71	0,00	0,00	0	0,00	
MULTIUSUÁRIOS				0,27	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO TAXA CNH (18/04/2023)				24,48	0,00	0,00	0	0,00	
Diversos (Verificar)									

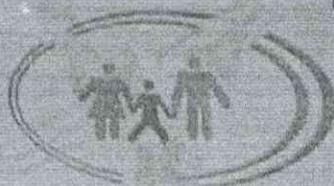
TOTAL 39,40 3,72 0,00 0,00

CONSUMO / MÊS	Quantidade	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mar/23	27	10,85	10,85	10,85
Feb/23	29	11,55	11,55	11,55
Jan/23	32	12,44	12,44	12,44
Dez/22	31	12,18	12,18	12,18
Nov/22	29	11,55	11,55	11,55
Out/22	32	12,44	12,44	12,44
Sep/22	31	12,18	12,18	12,18
Ago/22	30	11,82	11,82	11,82
Jul/22	32	12,44	12,44	12,44
Jun/22	30	11,82	11,82	11,82
Mai/22	30	11,82	11,82	11,82
Abri/22	30	11,82	11,82	11,82

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 42, inciso I, alínea c do RICMS/MG - 2003  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000800698	KWh	Total	12020	12087	1	77

Situação de Débitos  
**Sujeito a corte!**  
 FATURAS EM ATRASO  
 R\$46,80  
 Reviso de vencimento  
 Abr/23



CONSELHO TUTELAR  
DE MANHUAÇU

CONSELHO TUTELAR DE MANHUAÇU / MG

LEI FEDERAL 8.069/90

LEI MUNICIPAL 1.963/95

*"Sabemos, porém que a lei é boa, se alguém dela se utiliza de modo legítimo."*  
(Túlio de Figueiredo)

## TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

(LEI FEDERAL 8069, ARTIGOS 136/90, 1 E 101, I DE 13-07-90)

Na data de 12 de Janeiro de 2021,

na cidade de Manhuaçu - MG

a criança / adolescente Pylar Brenita de Souza

filho (a) de Vitória Estefani de Souza Pereira

nascido em 17 / 07 / 2020 foi entregue a Sra. Cristiane Neves de Souza

na qualidade de Avo, residente à Rua Mãe Inês, s/n

Vila Nova, Distrito de Manhuaçu - MG, por intermédio do

Conselho Tutelar de Manhuaçu / MG, neste ato representado pelo (a) Conselheiro(a) Vanilda Mendes Lima

E se compromete o (a) responsável pela referida criança/ adolescente, a zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária. ( Art. 4º ECA)

Cristiane Neves de Souza  
Assinatura do Responsável

Vanilda Mendes Lima  
Assinatura do(a) Conselheiro (a)

LEI FEDERAL 8.069/90

ARTIGO 249- DESCUMPRIR DOLOSA OU CULPOSAMENTE, OS DEVERES INERENTES AO PÁTRIO PODER OU DECORRER DE TUTELA OU GUARDA, BEM ASSIM DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU DO CONS. TUTELAR. PENA - MULTA DE TRÊS A VINTE SALÁRIOS DE REFERÊNCIA, APLICANDO-SE O DOBRO EM DE REINCIDÊNCIA



 COMPDEC	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (33)3339-2740/44 CNPJ: 16.815.911.0001/07  - AÇÃO PELA VIDA - MANHUAÇU – MINAS GERAIS Comdec_mcu@yahoo.com.br
--	--

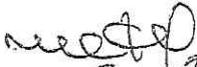
OF. Nº 47/2023

Assunto: solicitação (responde)

Manhuaçu, 29 de maio de 2023

Em atenção ao Of. nº 125/2023, informamos que foi realizada vistoria criteriosa na edificação pertencente à senhora Cristiane Neves de Souza, em Vilanova, com emissão de Parecer Técnico conforme cópia em anexo. Considerando algumas patologias detectadas, considerando a vulnerabilidade sócio econômica da proprietária do imóvel, a recomendação é para concessão do auxílio aluguel até que sejam realizadas as obras de manutenção e estabilização necessárias a prevenção de ocorrências e que garantam a segurança da família em seus aspectos diversos. Caso se façam pertinentes outras informações, estamos ao dispor.

Atenciosamente

  
MARIANA PEREIRA NOGUEIRA  
COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Ilmas. Senhoras

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes e Andressa C.S. Liparizi

D. Assistentes Sociais - CRAS

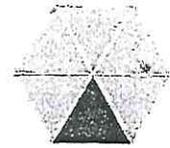
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

NESTA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



LAUDO DE VISTORIA E LEVANTAMENTO DE RISCO

MANHUAÇU

Nome do Vistoriador: Francisco Antônio Vallory Nunes  
Data: 29/03/2023

Solicitante: Vereador Gilsinho  
Proprietário: Cristiane Neves de Souza  
Endereço: Rua Três Irmãos, s/nº, Vila do Alto,  
Vilanova, Manhuaçu, MG.  
Coordenadas: 20° 14' 07,66" S  
42° 09' 37,44" O

RELATÓRIO

O imóvel visitado é uma residência e é constituído de um pavimento, construído em alvenaria com cobertura em telhas de fibrocimento e fundação de pedras argamassadas. Observamos a existência de várias rachaduras na alvenaria e piso da edificação. Houve movimento da alvenaria no ponto de apoio do telhado, Figura de Nº 01. O muro de contenção na lateral direita do imóvel apresentou deslocamento (Figura nº 02) devido à infiltração de água na área entre o muro e o imóvel, conforme Figura de nº 03.

PARECER TÉCNICO

O imóvel apresenta risco à segurança de seus ocupantes, devendo ser submetido a reparos para recuperação de sua alvenaria, pois esta é que sustenta o telhado.

Para interromper o movimento apresentado pelo muro deverá ser feito a impermeabilização na área lateral ao imóvel, canalização das águas provenientes do telhado e devida destinação das águas pluviais e servidas.

Caso haja aumento da abertura da trinca da alvenaria que sustenta o telhado, a moradora deverá desocupar o imóvel.

Francisco Antônio Vallory Nunes  
Eng. Civil – CREA 08.104-3D

Entregue:  
Em 02/05/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



MANHUAÇU

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Vistoriador: Francisco Antônio Vallory Nunes  
Data: 29/03/2023

Solicitante: Vereador Gilsinho  
Proprietário: Cristiane Neves de Souza  
Endereço: Rua Três Irmãos, s/nº, Vila do Alto,  
Vilanova, Manhuaçu, MG.  
Coordenadas: 20° 14' 07,66" S  
42° 09' 37,44" O

FIGURA Nº 01 – Rachadura na alvenaria, comprometendo o telhado.

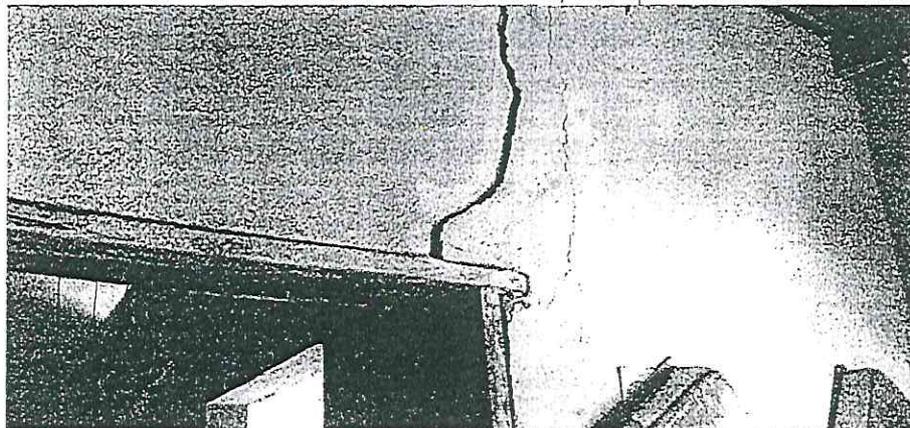


FIGURA Nº 02 – Muro de contenção ao lado da casa em movimento.

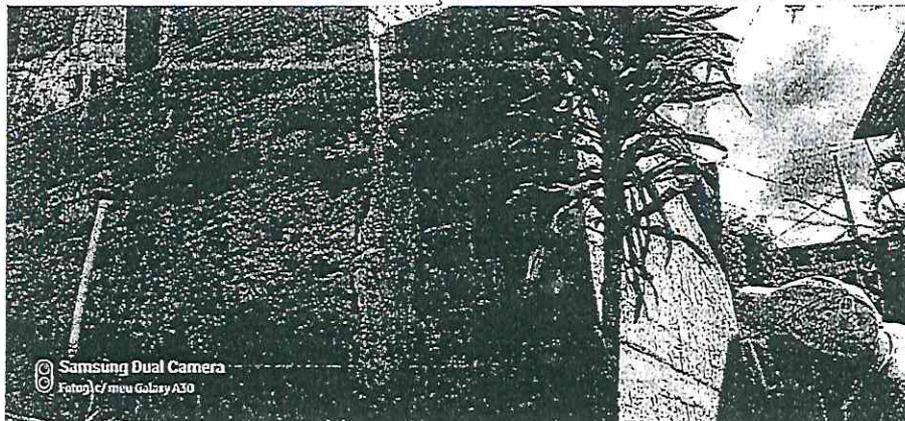
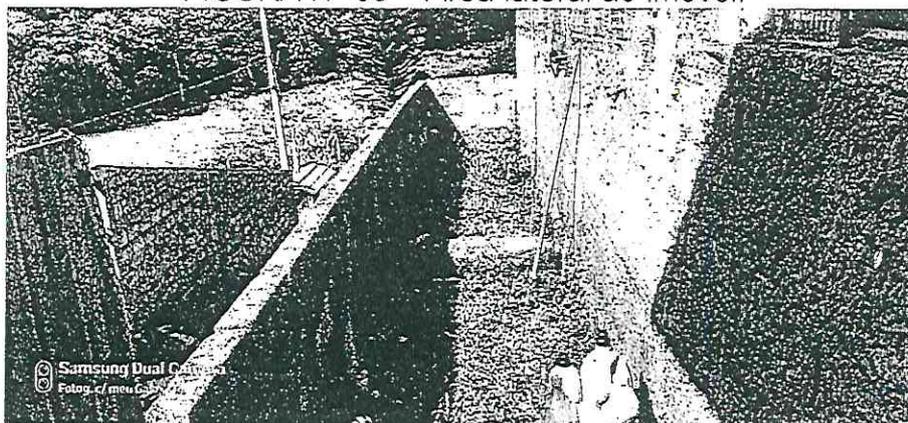


FIGURA Nº 03 – Área lateral ao imóvel.



*Vallory*

Francisco Antônio Vallory Nunes  
Eng. Civil – CREA 08.104-3D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Ofício: 81/2023**

**Destino: SMTDS**

**Assunto: Solicitação – Aluguel Social**

Manhuaçu, 12 de julho de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Veronica Silva Araujo**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de risco, conforme registro da Defesa Civil e vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

  
**Ivonete Paula Gomes Loiola**

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Assistente Social  
CRESS/MG 14789  
Ivonete Paula Gomes Loiola

**Ilma Senhora**

**Eleni de Jesus Mariano Marques**

**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Manhuaçu/MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### LAUDO SOCIAL

#### **I – IDENTIFICAÇÃO:**

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

#### BENEFICIÁRIOS:

- Veronica Silva Araújo, 34 anos, Responsável Familiar;
- Luzia Silva Araújo, 67 anos, mãe;
- Israel Caetano Malaquias, 31 anos, esposo;
- Daffiny Araújo Malaquias, 10 anos, filha;
- Tayla Lívia Araújo Malaquias, filho, 07 anos;
- Tiffany Vitoria Araújo Malaquias, 12 anos, filha;
- Gael Lucas Araújo Malaquias, 03 anos, filho.

ENDEREÇO: Rua Francisco Camila, nº65, Distrito de Vila Nova,  
Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente  
Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

#### **II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:**

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

#### **III – SÍNTESE:**

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

realidade vivenciada pela impetrante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A demanda apresentada é em decorrência da moradia da Sra. Veronica Silva não ter segurança e ser salubre. Existem registros anteriores de vistoria da Defesa Civil do Município constatando a situação de precariedade da residência. A casa não apresenta condições mínimas de moradia (do telhado ao piso) que possa garantir segurança e bem-estar aos membros do grupo familiar.

Posto isto, para corroborar com o pedido é importante registrar que o grupo familiar da solicitante está vivenciando extrema situação de vulnerabilidade. Tanto em relação à moradia, quanto em relação à escassez de renda e fragilidade nos vínculos sociofamiliares.

#### **IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

**V – PARECER**

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia, ainda que seja através do aluguel social, bem como a proteção à vida e a superação de riscos.

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar da Sra. Veronica Silva, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual. Configurando, no momento, via singular para proteção e exclusão do risco que vivenciam.

Manhuaçu, 13 de julho de 2023

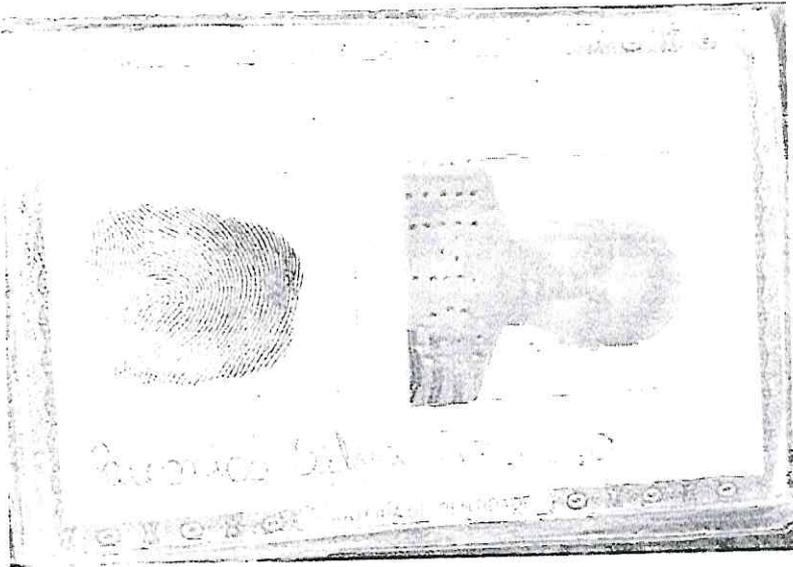
*Ivonete Paula Gomes Loiola*  
**Ivonete Paula Gomes Loiola**

Assistente Social

CRESS: 14 789

SMTDS – Setor de Benefício Eventual

*Ivonete Paula Gomes Loiola*  
Assistente Social  
CRESS/MG 14.789



Nº 14.784.677      12/02/2007  
 VERONICA SILVA ARAUJO  
 JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 LUZIA SILVA ARAUJO  
 MANHUACU-MG      26/8/1988  
 NASC. LV-12A FL-256  
 SAO PEDRO DO AVAI-MG  
 H. RAJÃO REIS SANTOS  
 GERENTE  
 1305      VERONICA SILVA



PH 2581-6



Israel Caetano Malaquias

MG-18.609.027 DATA 20/05/2010

ISRAEL CAETANO MALAQUIAS  
GERALDO MALAQUIAS  
MARIA DO ROSARIO MALAQUIAS  
MANHUAÍM-MG 29/7/1991  
NASC. LV-29A FL-519  
MELITO-MG

LETICIA ALESSI MACHADO ROSÉGO  
ASSISTENTE DO GERENTE

1 VIA

MINISTERIO DA FAZENDA  
Recarta Federal  
Cadastro de Pessoas Fisicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
129.205.536-74

Nome  
ISRAEL CAETANO MALAQUIAS

Nascimento  
29/07/1991

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
 NOME  
**GABRIEL LUCAS ARAUJO MALAQUIAS**



CPF: 011.018.000  
 Nº de Registro: 0579190155 2019 1 00032 171 0022154 50  
 Data de Emissão: 02/10/2019

Data de Nascimento: 11 de outubro de dois mil e noventa e nove  
 Local de Nascimento: Divino - MG  
 Local de Registro: São João do Maranhão - MG  
 Local de Nascimento dos Pais: Hospital Divinense, Rua Luiz Lourenço de Lima, 15, Centro Divino - MG

Nome dos Pais: ISRAEL CAETANO MALAQUIAS, natural de Maranhão - MG, residente em Rua Mano Luiz Correa, 43, Centro, São João do Maranhão - MG  
 VERONICA SILVA ARAUJO, natural de Maranhão - MG, residente em Rua Mano Luiz Correa, 43, Centro, São João do Maranhão - MG

Nome dos Avós: GERALDO MALAQUIAS e MARIA DO ROSARIO MALAQUIAS  
 JOSE ROBERTO DE ARAUJO e LUIZIA SILVA ARAUJO

Nome do Pai: ISRAEL CAETANO MALAQUIAS  
 Nome da Mãe: VERONICA SILVA ARAUJO

Nome do Filho: GABRIEL LUCAS ARAUJO MALAQUIAS  
 Número da Matrícula de Nascimento: 30-81801824-5

TÍTULO DO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	...	...	...	...
PIS/PIS-PAIS	...	...	...	...
Passaporte	...	...	...	...
Cartão Nacional de Saúde	...	...	...	...
Título de Eleitor	...	...	...	...
CEP Residencial	...	...	Grupo Sanguíneo	...

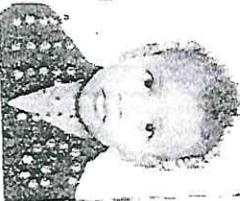
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 São João do Maranhão - MG, 11 de outubro de 2019.

Serventia Registral e Notarial de São João do Maranhão  
 Oficial: MARCOS DE LIMA DORNELAS  
 Oficial Sub: SÉRGIO DE LIMA DORNELAS  
 Oficial Sub: KAROLINE CARDOSO DORNELAS  
 Escrevente: ANDRESSA INACULADA MARTINS DUTRA CAETANO  
 Av. São João Batista, nº 374, Centro  
 São João do Maranhão - MG, (33) 3377-1230  
 CEP: 36.918-000 - saojoaonotario@goi.com.br

*Andreassa Inaculada M. D. Caetano*  
 Assinatura do Oficial Substituto  
**ANDRESSA INACULADA M. D. CAETANO**  
 ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
 CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
 Serventia Registral e Notarial de São João do Maranhão - MG  
 Selo Digital: CP000856 - Cod. Seg. 3062 1128 5591 5887  
 Cod. e Quantidade do(s) Atto(s) Praticado(s): 1 (0101), 1  
 (3101) Atto(s) Praticado(s) por: ANDRESSA (M) CAETANO  
 - ESCREVENTE - Emol: R\$ 0,00 - Tx. Judic: R\$ 0,00 -  
 Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
 Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



**INFANTIL**

Carteira de Identidade

MG 22.382.708

LETICIA LITIA ARAUJO MALAQUIAS

ISRAEL CAETANO MALAQUIAS  
 VERONICA SILVA ARAUJO

MANHUACU-MG  
 NASC. LV-149 FL-141

30/7/2011

LETICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



**INFANTIL**

Carteira de Identidade

MG 22.382.708

LETICIA ARAUJO MALAQUIAS

ISRAEL CAETANO MALAQUIAS  
 VERONICA SILVA ARAUJO

MANHUACU-MG  
 NASC. LV-136 FL-114

8/6/2013

LETICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



**INFANTIL**

Carteira de Identidade

MG 22.382.708

LETICIA VITORIA ARAUJO MALAQUIAS

ISRAEL CAETANO MALAQUIAS  
 VERONICA SILVA ARAUJO

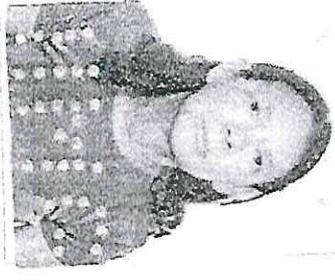
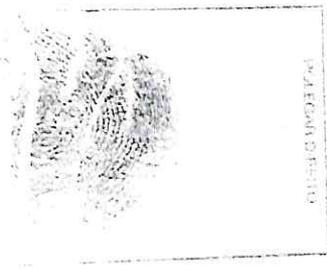
MANHUACU-MG  
 NASC. LV-27 FL-106

13/4/2011

LETICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



*Lúcia Silva Araujo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA O TERRITÓRIO NACIONAL

13-06/2017

LETICIA SILVA ARAUJO

ANTONIO LEITE DA SILVA  
SEBASTIANA MARIA DE JESUS

MANHUACU-MG

DATA DE NASCIMENTO  
2/10/1955

CAS. LV-4 FL-49  
SAO PEDRO DO AVAI-MG

13285486-40

LETICIA BAPTISTA GAMBOSSE REIS  
SECRETARIA DE DIRETOR

LE Nº 100 DE 2013

# DADOS DO USUÁRIO

NOME: **Veronica Silva Araujo**

NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 26/08/1988 34 anos

CPF: 101.913.276-03 RG: 167.866.77 UF (RG):MG NIS: [---] MÃE: Luzia Silva Araujo PAI: Jose Roberto De Araujo

ENDEREÇO: Rua Francisco Camilo NÚMERO: 65 BAIRRO: VILA NOVA  
REFERÊNCIA: Perto do Ki legal brinquedo TELEFONE: (33)99864-5344  
AGENTE SAÚDE: Renata

PARENTESCO: Pessoa Responsavel pela Unidade Familiar RAÇA/COR: Parda  
POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Sim POSSUI PROPRIEDADE: Não  
ALFABETIZADO: Sim RENDA MENSAL:R\$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não  
DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

[Ver perfil](#)

— Mantenha atualizado

[Denunciar cadastro duplicado](#)

[PASTA DO USUÁRIO](#)

[BENEFÍCIOS](#)

## Família



Luzia



Veronica



Daffiny



Tayla



Tiffany



Gael



Israel



[Adicionar membro da família](#)

+ + FlavioWorks 2023

100,00% de uptime [Termos de serviço](#)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/IX/1877 - Área: 628,43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº \_\_, DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

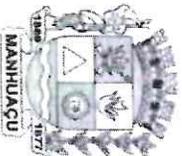
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.541.180,00;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

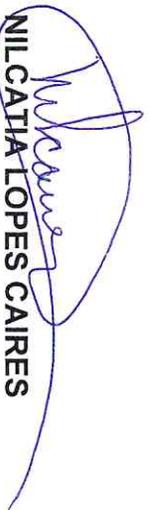
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 6.300,00 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.756.600,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 12.600,00 já estão previstos no PPA;

**CONCLUSÃO**: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de julho de 2023.

  
**NILCATIA LOPES CAIRES**

Contadora CRC/MG-077.897/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

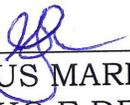
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

  
\_\_\_\_\_  
ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES  
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL